

EDITAL

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 19/2026
LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sra. Maria Edduarda Oliveira Fonseca**, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal 2920/2022 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/07/2026 às 09 horas.

ABERTURA DA SESSÃO: 03/08/2026 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 03/08/2026 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 106991

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Cláudia Aparecida Fernandes e Mônica Costa Santos, designados pela Portaria nº 35/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão francês, pão sovado, café, açúcar, margarina, leite, lanches, *coffee breaks*, quitandas, refeições comerciais (*self-service* sem balança) e marmitex; destinados a atender as demandas do SAAE-Itabira/MG; conforme quantidades, especificações e demais condições constantes no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. **NOS LOTES 03, 04, 06, 07 e 08:** SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

2.5. **NOS LOTES 01, 02 e 05:** PODERÃO PARTICIPAR DESTES ITENS AS EMPRESAS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS. (OE, ME/EPP/MEI).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do site **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na

plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

4.2.2. Marca de cada item ofertado;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	LOTES
R\$ 5,00	03, 04, 06, 07 e 08
R\$ 10,00	01, 02 e 05

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até

o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.16.1. Aplica-se a este Edital o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

5.16.2. Serão consideradas para este fim as empresas sediadas em todo o território localizado na microrregião de Itabira, pertencentes a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de: Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Dionísio; Ferros; Itabira; João Monlevade; Nova Era; Nova União; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; Santa Maria de Itabira; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

5.16.3. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.16.1. se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito regional, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

5.17. PARA OS LOTES 01, 02, 05: Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.22. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.22.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.23. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante vencedor atualizar sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo pregoeiro.

6.1.2. O pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o licitante vencedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- 7.4.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;
- 7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.
- 7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.
- 7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Os licitantes encaminharão **a documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha**.

8.1.2. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2.1. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo

licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. PARA OS LOTES 01, 02, 05, 06, 07 e 08: A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo II)** de que possui ou possuirá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da licitação, para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento de gêneros

alimentícios.

8.2.4.2. PARA OS LOTES 03 E 04: A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo II)** de que possui ou possuirá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento onde serão executadas as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Observação: A licitante poderá apresentar, em substituição à declaração, cópia do Alvará Sanitário conforme solicitado.

8.2.5. Declarações e Procuração

8.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do

resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.13.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo III** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente Edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra (quando solicitada) falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

19.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para

conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

19.17. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

20.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III-A – CADASTRO DE RESERVA.

Itabira/MG, 17 de julho de 2026.

Maria Edduarda Oliveira Fonseca
DIRETOR-PRESIDENTE (em exercício)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão francês, pão sovado, café, açúcar, margarina, leite, lanches, *coffee breaks*, quitandas, refeições comerciais (*self-service* sem balança) e marmitex; destinados a atender as demandas do SAAE-Itabira/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

1.3. Quadro 1 – Estimativa das quantidades e do valor de contratação

LOTE 1: Pão francês e pão sovado			
Item	Descrição	Un.	Qtde. Estimada
01	Pão francês, sem manteiga, mínimo 50 gramas , acondicionado em embalagem individual. De forma que preserve suas características, ou seja, mantenha sua crocância. Características: bem assado e leve, crosta-amarelo-dourada, aroma suave e crocância, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE.	Kg	450
02	Pão francês, com manteiga, mínimo 50 gramas , acondicionado em embalagem individual. De forma que preserve suas características, ou seja, mantenha sua crocância. Características: bem assado e leve, crosta-amarelo-dourada, aroma suave e crocância, fornecido com manteiga com sal, padronizada de origem do leite produto com registro no (SIF, SISBI-POA ou equivalente reconhecido pelo MAPA), dentro dos padrões RIISPOA. Devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE.	Kg	1.350
03	Pão sovado, mínimo 500 gramas , com massa bem sovada, com gomos de corte central dividido em 8 pedaços. Embalagem plástica individual, resistente, que não deteriore as características do mesmo, constando data de fabricação e validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 10 (dez) dias .	Un	3.200

DA ENTREGA: ITENS 01 E 02 - PÃO FRANCÊS: Entregues, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes locais e horários:

Sede do SAAE - Rua Senhora do Carmo, 148 – Bairro Pará – Itabira/MG – até às 6:00 horas;

Central de Atendimento - Travessa Gonzaguinha, 21 Esplanada da Estação – Itabira/MG entre 7:00 e 7:30 horas;

Reservatório Juca Batista - Rua Espírito Santo, 253 – Novo Amazonas – entre 6 e 7 horas.

OBS: Sábados, domingos e feriados as entregas deverão ocorrer apenas na Sede do SAAE, até às 6:00 horas.

ITEM 03 - PÃO SOVADO: Entregues, uma vez por semana, na **Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, até às 7 horas às segundas-feiras.**

LOTE 2: Marmitex – Sede Itabira			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Marmitex , incluindo: bebida (refrigerante pet 200 ml), uma fruta e uma sobremesa.	Un	3.500
<u>DA ENTREGA:</u> Entregue, diariamente, de segunda-feira a domingo e feriados na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, até às 10:30. Haverá também entregas, de acordo com a necessidade, até as 19:00.			

LOTE 3: Refeição comercial ou self-service sem balança – Distrito de Sra. do Carmo			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Refeição comercial tipo self-service sem balança, incluindo bebida. Especificações: • Refeição servida no próprio estabelecimento em local apropriado aos consumidores e em quantidade aproximada de 600 (seiscentos) gramas por pessoa. • O cardápio a ser disponibilizado deverá ofertar no mínimo: • Principal: carne de frango, suína, carne vermelha e/ou peixe;	Un	600

	• Acompanhamento: feijão, arroz e mais um acompanhamento; • Salada: folhas verdes, tomate, pepino, abóbora e batata. • Refrigerante lata 350 ml, primeira qualidade, sabores diversos.		
--	--	--	--

LOTE 4: Refeição comercial ou self-service sem balança – Distrito de Ipoema			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Refeição comercial tipo self-service sem balança, incluindo bebida. Especificações: • Refeição servida no próprio estabelecimento em local apropriado aos consumidores e em quantidade aproximada de 600 (seiscentos) gramas por pessoa. • O cardápio a ser disponibilizado deverá ofertar no mínimo: • Principal: carne de frango, suína, carne vermelha e/ou peixe; • Acompanhamento: feijão, arroz e mais um acompanhamento; • Salada: folhas verdes, tomate, pepino, abóbora e batata. • Refrigerante lata 350 ml, primeira qualidade, sabores diversos.	Un	400

LOTE 5: Café, açúcar, margarina e leite			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Café em pó , extra-forte, 1ª qualidade, torrado e moído, selo de pureza da ABIC. Embalagem, mínimo 500 gramas , constando data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses .	Pct	1.500
02	Açúcar cristal . Embalagem de 05 Kg , plástica, lacrada, constando data de fabricação e validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses .	Un	500
03	Margarina , com sal. Pote, 500 gramas , contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses .	Un	100

04	Leite Integral , embalagem tipo Tetra Pak de um litro , produto com registro no (SIF, SISBI-POA ou equivalente reconhecido pelo MAPA), dentro dos padrões RIISPOA. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses .	Un	4.800
DA ENTREGA: Entregue na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG , de segunda a sexta-feira de 7:30 às 15:00hs, conforme demanda.			

LOTE 6: Lanche			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	LANCHE. Composição do lanche: - Pão: 01 pão francês de 50g; - Presunto: 1ª qualidade – 50g (duas fatias); - Mussarela: 1ª qualidade – 30g (uma fatia); - Refrigerante: 01 lata de 350 ml; - Fruta: 01 maçã de aproximadamente 200g; - Bombom: 01 unidade de bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo <i>wafer</i> e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs. Embalagem: - O pão com presunto e muçarela deve ser primeiramente envolto em saco plástico junto com 01 guardanapo. - A fruta deve ser devidamente higienizada envolta em plástico filme e com guardanapo. - O refrigerante deve estar na temperatura adequada para consumo (gelado). - O lanche (pão, fruta e bombom) deve ser embalado em saco plástico. O refrigerante deve ser entregue separado, em caixa isotérmica para manter a temperatura.	Un	500
DA ENTREGA: Entregues, quando solicitado, na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG , até às 7:00 horas, conforme demanda.			

LOTE 7: <i>Coffe Break</i>			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Coffee break. Cardápio mínimo por pessoa: Café com e sem açúcar – 50mL, adoçante líquido – 03 mL, leite – 100 mL, suco natural de fruta, sabor a definir – 250 mL, refrigerante – 250 mL, fruta (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra, etc), 04 salgados comuns (pastel português, empada, pastel assado, coxinha, croquete de queijo, pão de queijo, etc.), 04 salgados finos e 04 quitandas (biscoito de nata, casadinho, biscoito de coco, etc).	Un	500
DA ENTREGA: Entregue, quando solicitado, na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG , conforme demanda.			

LOTE 8: Quitandas, refrigerantes e sucos.			
Item	Descrição	Un.	Qtde Estimada
01	Biscoito de polvilho: tradicional, salgado, assado, crocante, isento de gluten e não quebrados. Embalagem que não deteriore as características do mesmo, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE. Embalagem devendo conter essas informações: peso, data e hora de fabricação.	Kg	25
02	Bolo (diversos sabores: abacaxi, baunilha, chocolate, coco, fubá e laranja, etc). Produto pronto para consumo. Características: Redondo, diâmetro mínimo de 25 mm, peso mínimo de 800g. Embalagem que não deteriore as características do mesmo, devendo ser entregue com, no máximo, 3 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE. (Devendo conter essas informações em sua embalagem: peso, data e hora de fabricação). Foto ilustrativa: 	Un	100
03	Biscoito doce (tipo casadinho, biscoito de coco, rosquinha de nata,	Kg	25

	rosquinha de leite condensado com coco, com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico-químicas. Embalagem que não deteriore as características do produto, devendo ser entregue com, no máximo, 3 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE. (Devendo conter essas informações em sua embalagem: peso, data e hora de fabricação). Quantidades estimadas: Casadinho: 7 kg; Biscoito de coco: 6 kg; Rosquinha de nata: 6 kg; Rosquinha de leite condensado com coco: 6 kg.		
04	Pão de queijo assado: pão produzido a partir de polvilho e/ou fécula de mandioca e queijo. Produto assado ao ponto. Embalagem que não deteriore as características organolépticas e físico-químicas do produto, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE. (Devendo conter essas informações em sua embalagem: peso, data e hora de fabricação).	Kg	70
05	Salgados diversos com 100 unidades (tipo coxinha, pastel comum, croquete, maravilha, pastel português, empada, croquete de queijo, etc) fabricadas com matéria prima de primeira qualidade isentos de sujidades e em perfeito estado de conservação, sem bolor. Embalagem que não deteriore as características do mesmo, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE. (Devendo conter essas informações em sua embalagem: peso, data e hora de fabricação). Foto ilustrativa:  IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	Un	50
06	Refrigerante (sabores diversos, primeira qualidade, embalagem de 2 litros). GELADO. Validade mínima 3(três) meses.	Un	120
07	Suco (sabores diversos, primeira qualidade, embalagem de 1 litro). GELADO. Validade mínima 3(três) meses	Un	150
08	Pão com presunto e muçarela: 01 pão francês de 50g. – Presunto: 1ª	Un	260

	qualidade – 50g (duas fatias) – Muçarela: 1ª qualidade – 30g (uma fatia), acondicionado em embalagem individual envolto em saquinho plástico, junto com guardanapo. Devem ser fabricadas com matéria prima de primeira qualidade isentos de sujidades, sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. Devem ser entregues em bandejas com quantidades a serem definidas pelo requisitante conforme evento, e as mesmas devem ser cobertas com papel filme ou embalagens equivalentes, tomando cuidado para não apresentarem vaporização dentro da embalagem prejudicando a qualidade do produto.		
DA ENTREGA: Entregue na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG , conforme demanda.			

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 19/2026.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO**, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Setor de Almoxarifado é responsável pelo fornecimento de alimentação aos servidores e parceiros do SAAE, conforme as demandas dos diversos setores, tanto em suas atividades rotineiras com o provimento do café da manhã, benefício essencial que contribui diretamente para o bem-estar e a satisfação dos colaboradores durante a jornada de trabalho, quanto em eventos institucionais como: Semana do Servidor, sessões de posse, aniversário da autarquia, comemorações pontuais tais; como: Dia Mundial da Mulher, Dia Mundial da Água, SIPAT, Semana do Meio Ambiente, inaugurações, entre outros.

Além disso; em eventos como comemorações, reuniões e treinamentos promovidos ao longo do ano, o fornecimento de lanches e *coffee breaks* tornam-se fundamentais para promover momentos de integração, facilitar o diálogo, o *networking* e a troca de experiências entre os participantes.

Essas ações fortalecem as relações profissionais e colaboram para o sucesso das iniciativas realizadas.

A oferta de alimentos de qualidade reforça, ainda, o compromisso do SAAE em fornecer condições adequadas para o bem-estar e a satisfação de seus colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, acolhedor e mais produtivo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Das especificações técnicas/escopo do objeto

A entrega do produto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAAE. Todas as despesas com a carga, descarga, transporte e entrega correrão por conta do fornecedor. Em casos esporádicos, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, em virtude de eventos; como inaugurações, dentre outros.

Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto com Fiscal/Gestor do SAAE.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à estabelecida; o produto não será aceito.

Oportunamente a empresa será formalmente notificada para sanar as inconsistências identificadas, devendo arcar integralmente com todos os custos decorrentes das correções necessárias e substituição dos produtos, sem ônus para a administração.

5.2. DO FORNECIMENTO E CUIDADOS ESPECIAIS

5.2.1. PÃO FRANCÊS E PÃO SOVADO – LOTE 1

5.2.1.1. Composição

- **Pão francês, sem manteiga, mínimo 50 gramas.** Com as seguintes características: bem assado e leve, crosta-amarelo-dourada, aroma suave e crocância, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE.

- **Pão francês, com manteiga, mínimo 50 gramas. Com as seguintes características:** bem assado e leve, crosta-amarelo-dourada, aroma suave e crocância, fornecido com manteiga com sal, padronizada de origem do leite produto com registro dentro dos padrões RIISPOA. (SIF, SISBI-POA ou equivalente reconhecido pelo MAPA). Devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE.

- **Pão sovado, mínimo 500 gramas.** Com massa bem sovada, com gomos de corte central dividido em 8 pedaços.

5.2.1.2. Embalagem

O pão francês, com ou sem manteiga, deve ser embalado individualmente de forma que preserve suas características, ou seja, mantenha sua crocância.

O pão sovado deve ser embalado individualmente em saco plástico, constando data de fabricação e validade. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 (dez) dias.

5.2.1.3. Entrega

Pão francês

Deverão ser entregues, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes locais e horários:

- **Sede do SAAE** - Rua Senhora do Carmo, 148 – Bairro Pará – Itabira/MG – até às 6:00 horas;
- **Central de Atendimento** - Travessa Gonzaguinha, 21 – Bairro Esplanada da Estação – Itabira/MG - entre 7:00 e 7:30 horas;
- **Reservatório Juca Batista** - Rua Espírito Santo, 253 – Bairro Novo Amazonas – Itabira/MG - entre 6 e 7 horas.

OBS: Sábados, domingos e feriados as entregas deverão ocorrer apenas na Sede do SAAE, até às 6:00 horas.

Pão Sovado

Entregues, uma vez por semana, às segundas-feiras, na **Sede do SAAE** – Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará, - Itabira/MG - até às 7 horas.

5.2.2. MARMITEX – LOTE 02

5.2.2.1. Composição do Cardápio

Para assegurar as necessidades nutricionais diárias recomendadas, devem ser elaborados cardápios equilibrados, variados e harmônicos, observando a frequência de utilização dos alimentos. Quanto ao fornecimento, deverão ser observados os seguintes aspectos como: a apresentação do marmitex, alterações no aspecto cor, odor e textura após o acondicionamento na embalagem do marmitex. Deverá ser observada a possibilidade de substituição de alimentos por outros da mesma natureza e propriedades nutricionais, adequação ao clima, digestibilidade, atender a safra e hábitos alimentares regionais.

5.2.2.2. Porcionamento

O marmitex deve ter peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas, seguindo cardápio variado, conforme sugestões: arroz branco; feijão em calda e/ou tropeiro; carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada), carne branca (coxa, sobre coxa ou peito de frango) ou file de peixe, com acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, banana frita e farofa. As saladas cozidas e cruas deverão ser variadas e acondicionadas em embalagem separada. O cardápio deverá incluir ainda uma fruta, podendo ser (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra etc.); uma sobremesa, tipo (doce de leite, paçoca, etc) e um refrigerante, primeira qualidade, em temperatura adequada para consumo (gelado).

5.2.2.3. Preparação dos alimentos

As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária e dentro das normas da ANVISA.

A preparação dos alimentos deverá ser realizada em instalações próprias do fornecedor.

Instalações devidamente equipadas e adequadas ao preparo e à manipulação de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.2.2.4. Embalagens

As preparações quentes (arroz, feijão, carne e guarnição) deverão ser embaladas em marmitex,

separadamente das frias (saladas) e acondicionadas em caixas de material isotérmico.

5.2.2.5. Da Entrega

Deverão ser entregues, diariamente, de segunda-feira a domingo e feriados na **Sede do SAAE** – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, até às 10:30. Haverá também entregas, de acordo com a necessidade, até as 19:00.

5.2.3. DAS REFEIÇÕES COMERCIAIS SERVIDAS NO LOCAL – LOTES 03 E 04

A refeição classificada na modalidade *self-service* demanda uma estrutura física adequada para o atendimento dos usuários. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar no Distrito, estabelecimento dotado de infraestrutura compatível, contendo mesas, cadeiras, banheiros masculino e feminino, lavatórios e gôndolas para *self-service*. Além disso, o local deverá possuir capacidade para atender simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) pessoas.

A exigência de capacidade para atendimento simultâneo de, no mínimo, 20 (vinte) pessoas justifica-se pela necessidade de realização de atividades institucionais promovidas pelo SAAE, tais como trabalhos de campo, visitas técnicas, eventos comemorativos e festivos, reuniões, treinamentos e ocasiões em que há concentração de usuários em um mesmo período, demandando estrutura adequada para atendimento coletivo com conforto, segurança e eficiência.

5.2.3.1. Composição

Refeição servida em quantidade aproximada de 600 (seiscentos) gramas por pessoa.

O cardápio a ser disponibilizado deverá ofertar no mínimo:

Principal: carne de frango, suína, carne vermelha e/ou peixe;

Acompanhamento: feijão, arroz e mais um acompanhamento;

Salada: folhas verdes, tomate, pepino, abóbora e batata;

Os alimentos utilizados deverão ser, sempre que possível, frescos e naturais;

Refrigerante, primeira qualidade: em temperatura adequada para consumo (gelado).

O estabelecimento deverá obedecer a todos os padrões de higiene e qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária.

5.2.4. CAFÉ, AÇÚCAR, MARGARINA E LEITE - LOTE 05

5.2.4.1. Composição

- Café em pó, extra-forte, 1ª qualidade, torrado e moído, selo de pureza da ABIC. Embalagem, mínimo 500 gramas, constando data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do

produto, na data da entrega, 06 (seis) meses.

- Açúcar cristal. Embalagem de 05 Kg, plástica, lacrada, constando data de fabricação e validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses.
- Margarina, com sal. Pote, 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses.
- Leite Integral, embalagem tipo Tetra Pak de um litro, produto com registro no (SIF, SISBI-POA ou equivalente reconhecido pelo MAPA), dentro dos padrões RIISPOA. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima do produto, na data da entrega, 06 (seis) meses.

5.2.4.2. Entrega

Deverão ser entregues na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, de segunda a sexta-feira de 7:30 às 15:00hs, conforme demanda.

5.2.5. LANCHE – LOTE 06

5.2.5.1. Composição

- Pão: 01(um) pão francês de 50g;
- Presunto: 1ª qualidade – 50g (duas fatias);
- Muçarela: 1ª qualidade – 30g (uma fatia);
- Refrigerante 1ª qualidade: lata de 350 ml (sabores), temperatura adequada para consumo (gelado);
- Fruta: 01(uma) maçã de aproximadamente 200g;
- Bombom: 01(um) bombom tipo bola, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo *wafer* e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs.

5.2.5.2. Embalagem

O pão com presunto e muçarela deverá ser primeiramente envolto em saco plástico junto com 01 guardanapo. A fruta deve ser devidamente higienizada e envolta em plástico filme junto com 01 guardanapo.

O lanche (pão, fruta e bombom) deve ser embalado em saco plástico.

O refrigerante deve ser entregue separado, em caixa isotérmica para manter a temperatura.

5.2.5.3. Entrega

Deverão ser entregues, quando solicitado, na **Sede do SAAE** – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, até às 7:00 horas, conforme demanda. Em casos esporádicos, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, em virtude de eventos; como inaugurações, dentre outros.

5.2.6. COFFEE BREAK – LOTE 07

5.2.6.1. Composição do Cardápio

O cardápio de *Coffee break* deverá contemplar, no mínimo os seguintes itens por pessoa: café com e sem açúcar – 50mL, adoçante líquido – 03 mL, leite – 100 mL, suco natural de fruta, sabor a definir – 250 mL, refrigerante – 250 mL, 01 tipo de fruta (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra, etc), 04 salgados comuns (pastel português, empada, pastel assado, coxinha, croquete de queijo, pão de queijo, etc.), 04 salgados finos e 04 quitandas (biscoito de nata, casadinho, biscoito de coco, etc).

Nos serviços de *Coffee Breaks* estarão incluídos: entrega dos produtos, copos descartáveis, guardanapos, palitos, colheres e todo o material de cozinha necessário.

O fornecedor deverá apresentar os utensílios que serão utilizados nos serviços, para aprovação do Fiscal/Gestor do SAAE.

5.2.6.2. Da Entrega

Deverão ser entregues, quando solicitado, na **Sede do SAAE** – Rua Senhora do Carmo, 148 – Bairro Pará, Itabira/MG, conforme demanda. Em casos esporádicos, o local de entrega poderá ser alterado pela contratante, em virtude de eventos; como inaugurações, dentre outros.

5.2.7. QUITANDAS, REFRIGERANTES E SUCOS – LOTE 08

As quitandas devem ser fabricadas com matéria prima de primeira qualidade isentas de sujidades, sem bolor e em perfeito estado de conservação.

Devem ser entregues em embalagens que não deteriore as características do mesmo, devendo ser entregue com, no máximo, 03 (três) horas entre a saída do forno e a efetiva entrega no SAAE.

Devendo conter essas informações em sua embalagem: peso, data e hora de fabricação.

Devem ser entregues em temperatura pronta para o consumo.

5.2.7.1. Entrega

Deverão ser entregues na **Sede do SAAE** – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, conforme demanda. Em casos esporádicos, o local de entrega poderá ser alterado

pela contratante, em virtude de eventos; como inaugurações, dentre outros.

5.2.8. Das condições para fornecimento dos produtos

O objeto desta contratação será fornecido de forma parcelada, ao longo do ano, conforme descrito neste Termo, observando sempre a necessidade da Administração.

Para recebimento, serão inspecionados os serviços pelo representante indicado pela contratante.

O produto, entregue e aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

A fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos serviços efetuados através de Autorização de Fornecimento.

5.2.9. Condições de recebimento do objeto

Os produtos serão recebidos, junto com o pedido de fornecimento, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos imediatamente após a constatação da não conformidade ou de qualquer anomalia.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto. Constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios nos itens dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 08, estes deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Contratante, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá quando do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos

6.1.1. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, os quais frequentemente resultam em frustrações e prejuízos para a Administração Pública, o SAAE estabelece que os itens fornecidos deverão atender a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto deste Estudo.

6.1.3. A exigência por produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar.

6.1.4. Quando forem transportados, os alimentos deverão ser bem embalados, conduzidos em veículos higienizados, nos prazos estipulados e cumprindo as normas da ANVISA.

6.2 Qualificação técnica

- **Para todos os lotes:** O fornecedor deverá apresentar: Alvará Sanitário vigente emitido pela autoridade competente; compatível com o objeto, para exercer a atividade de comercialização e venda de gêneros alimentícios.

- **Para os lotes 03 e 04:** A Refeição poderá ser servida no próprio estabelecimento. Para isto, deverá ser apresentado: Alvará Sanitário vigente emitido pela autoridade competente, expedido pela vigilância do endereço correspondente a execução do trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada

a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor/fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;]

10.1.3. Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a

correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

10.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da contratada:

10.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados de imediato;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

11.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o SAAE e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DO REAJUSTE

12.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE OU OBTENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XX/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão francês, pão sovado, café, açúcar, margarina, leite, lanches, *coffee breaks*, quitandas, refeições comerciais (*self-service* sem balança) e marmitex; destinados a atender as demandas do SAAE-Itabira/MG; conforme quantidades, especificações e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do processo licitatório em referência, que:

☐ Possui Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da licitação, para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios.

OU

☐ Encontra-se em processo de obtenção do Alvará Sanitário junto ao órgão competente, vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da licitação, para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, comprometendo-se a apresentá-lo antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Assinatura do representante legal)

(Nome completo)

Documento de identidade (tipo e nº)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr(a).**, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2026, Processo 019/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão francês, pão sovado, café, açúcar, margarina, leite, lanches, *coffee breaks*, quitandas, refeições comerciais (*self-service* sem balança) e marmitex; destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG. **(conforme adjudicado).**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **007/2026** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO III-A.**

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada. Vedada a emissão de boleto bancário.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, ... de de 2026.

SAAE

ADJUDICATÁRIA

ANEXO III-A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)